

A teologia de Antônio Conselheiro à luz de seu manuscrito de 1897: observações sobre pontos específicos do pensamento conselheirista¹

Vicente Dobroruka

Professor de História Antiga, Universidade de Brasília

Doutor em Teologia, Oxford

Muito se tem escrito sobre o caráter milenarista ou messiânico do movimento de Canudos. Poucos, porém, deram-se ao trabalho de examinar o texto (ou melhor, os dois textos) deixados pelo próprio Antônio Conselheiro com a intenção de diagnosticarem a presença de traços de milenarismo nos mesmos. Este artigo propõe-se a discussão mais detalhada de aspectos da teologia do Conselheiro com base num desses manuscritos, o mais famoso, difundido e completo - o de 1897.

Em meio aos destroços de Canudos destruída em 1897, o médico João de Sousa Pondé² encontrou um livrinho que levava o nome de Antônio Conselheiro por autor, ainda manuscrito. Ataliba Nogueira descreve o achado nos seguintes termos:

O volume é encadernado, conta 628 páginas³, numeradas e sem margem. Cada página com 14 linhas. Tinta preta, letra bela e sempre igual. Formato 10 x 14.

Diz a folha de rosto:

“A presente obra mandou subscrever

o peregrino

Antônio Vicente Mendes Maciel

no povoado do

Belo Monte, província da Bahia

em 12 de janeiro de 1897.”⁴

Prossigamos com as considerações de Nogueira acerca da folha de rosto:

¹ Este artigo é uma versão ligeiramente modificada de um capítulo de meu livro *Antônio Conselheiro - o beato endiabrado de Canudos* (Rio de Janeiro: Diadorim, 1997). Ainda há muito a fazer em termos de uma edição dos dois manuscritos de Antônio Conselheiro; chamo a atenção especialmente para o trabalho recente desenvolvido pelo Prof. Dr. Pedro Lima Vasconcellos, da PUC-SP, que me chamou a atenção para problemas de edição envolvendo os dois manuscritos; no entanto, pelas limitações deste artigo não tenho, de momento, como fazer mais do que lhe agradecer e reconhecer o mérito de seu trabalho.

² Aqui estão alguns dados biográficos do médico. Nasceu em 1874, na vila de Itapicuru de Cima e veio a falecer em 1934: chegara a beijar a mão do Conselheiro, de quem faria a autópsia ao final da guerra. Cf. Ataliba Nogueira. *Antônio Conselheiro e Canudos*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1978. P.22.

³ Há dois problemas de numeração, entretanto: a página 357 do manuscrito apresenta uma lacuna, cuja origem Nogueira não explica; e há um “salto” na numeração entre as páginas 569 e 600, que tampouco está justificado.

⁴ Idem, p.23.

A expressão “mandou subscrever” é característica da sua profunda humildade. Mas a caligrafia do texto e a assinatura são suas, as mesmas que se podem ver em duas cartas emolduradas e suspensas na parede, no Instituto Histórico e Geográfico da Bahia. O texto destas cartas tem sido reproduzido alhures por outros autores. A obra manuscrita é autêntica e do punho do Conselheiro⁵.

Com essa frase Nogueira encerra sua apresentação do manuscrito de Antônio Conselheiro: cabe considerar, entretanto, que não há unanimidade quanto à caligrafia. Teófilo Andrade, em artigo na revista *O Cruzeiro* de 2 de agosto de 1947, afirma que o livro

Está manuscrito em letra de mulher, certamente por uma das muitas de certa ilustração, que seguiam o “Peregrino”, crenças na sua santidade e na força dos milagres que operava⁶.

Abelardo Montenegro afirma que Antônio Conselheiro mantinha um secretário, de nome Leão da Silva, a quem ele ditava seu pensamento religioso; Nertan Macedo confirma, acrescentando que Leão vinha de Natuba e tinha boa letra - o que pode significar que a caligrafia do manuscrito provinha dele e não do Conselheiro⁷.

Com essa questão técnica referente às três possibilidades caligráficas (escrita do próprio punho do Conselheiro, de um suposto secretário ou de uma mulher não-identificada) encerra-se a apresentação do manuscrito. Devo lembrar ao leitor que o fato desse texto ser um dos poucos documentos escritos que restam do beato canudense justifica a importância que lhe é atribuída. Na verdade, ele é a única coisa que se pode contrapor às insinuações euclidianas acerca da natureza das idéias de Antônio Conselheiro - embora exista um outro texto do beato de Canudos ao qual não tive acesso.

⁵ Id. *ibid.*

⁶ Teófilo Andrade. “Um inédito de Antônio Conselheiro” in: *O Cruzeiro*. Rio de Janeiro: 19(41), 02/08/1947. O restante do artigo é de pouco interesse, pois não faz mais do que repetir as opiniões de Euclides da Cunha. A análise caligráfica é notável por ser a única a apontar uma mulher como copista dos manuscritos; uma evidência favorável à efetiva escrita do livro pela mão de Antônio Conselheiro pode ser encontrada no depoimento do ex-jagunço Pedrão a José Calasans, no qual o veterano afirma que “o Conselheiro escrevia muito”. Cf. José Calasans. *O ciclo folclórico do Bom Jesus Conselheiro. Contribuição ao estudo da campanha de Canudos*. Bahia: Tipografia Beneditina, 1950.

⁷ Nertan Macedo. *Memorial de Vilanova*. Rio de Janeiro: O Cruzeiro, 1964. P.49. Gustavo Barroso, citando documento constante do livro 35 do 1º ofício do cartório de Quixeramobim referente à venda, pelo Conselheiro, de um imóvel em 3 de setembro de 1857, afirma que “a letra é normal, serena, límpida e de pessoa letrada”. Cf. Gustavo Barroso. “O místico de Quixeramobim” in: *À margem da história do Ceará*. Fortaleza: Imprensa Universitária do Ceará, 1962. P.213.

Segundo Duglas T. Monteiro, este outro texto menos conhecido do Conselheiro é um escrito quase idêntico ao encontrado por João de Sousa Pondé, tanto na forma quanto no conteúdo teológico, mas que não possuiria as últimas partes - consagradas à república. Esse outro manuscrito mais antigo estava, até 1972, entre os bens do senador Aloísio de Carvalho, cuja família o doou ao Prof. Calasans⁸.

A data desse texto consta na folha de rosto como sendo 24 de maio de 1895 - portanto, aproximadamente dois anos anterior às “Prédicas” recolhidas e analisadas por Ataliba Nogueira. Seu título é *Apontamentos dos preceitos da divina lei de Nosso Senhor Jesus Cristo, para a salvação dos homens*. Segundo José Calasans,

*O manuscrito de 95 é simplesmente um registro de conceitos religiosos, enquanto a obra de 97, que em parte é cópia da anterior, consigna idéias políticas e sociais [...]*⁹

Mas retornemos ao nosso principal objeto de análise, a obra escrita pelo Conselheiro já próximo da morte. Vejamos primeiramente as condições físicas do livro, em que circunstâncias ele foi achado e alguns usos que dele se fizeram ao longo desses cem anos.

O manuscrito de Antônio Conselheiro recebeu da mão de João de Sousa Pondé uma inscrição na folha de rosto:

No dia 5 de outubro de 1897, em que as tropas legais sob o comando do general Artur Oscar de Andrade Guimarães assenhorearam-se vitoriosa e decisivamente do arraial de Canudos, dando busca no lugar denominado Santuário, foi este livro encontrado, em uma velha caixa de madeira, por mim, que me achava como médico em comissão do governo estadual e que fiz parte da junta de peritos que no dia 6 exumou e reconheceu a identidade do cadáver do grande fanático.

Submetido ao testemunho de muitos conselheiristas, este livro foi reconhecido ser o mesmo que, em vida, acompanhava nos últimos dias a Antônio Maciel- Conselheiro - Bahia, março de 1898

João Pondé

⁸ Cf. Nogueira, op.cit. p.23 e Duglas T. Monteiro. “Um confronto entre Juazeiro, Canudos e Contestado” in: Sérgio B. de Holanda. *História Geral da Civilização Brasileira*. Tomo I, vol.II. São Paulo: DIFEL, 1985. P.65.

⁹ José Calasans. “Canudos não-euclidiano - fase anterior ao início da guerra do Conselheiro” in: José A. V. Sampaio Neto et alii. *Canudos - subsídios para sua reavaliação histórica*. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1986. P.18. O Prof. Calasans indica ainda que o manuscrito mais antigo foi trazido pelo brigadeiro do 25º Batalhão de Infantaria Eugênio Carolino Sayão Carvalho e por ele mesmo ofertado ao então diretor de *Jornal de Notícias* da Bahia. Aloísio de Carvalho - naquele tempo conhecido por “Lulu Parola”. Cf. Calasans, op.cit. p.19. Mas a relação entre ambos os manuscritos está, hoje, longe de esclarecida e o texto de 1895 apresenta inúmeras diferenças de detalhe e de enfoque, que não têm, por sua própria natureza, como ser abordadas neste artigo - que tem por tema somente o texto mais difundido junto ao público leitor, o de 1897.

Mas o médico da quarta expedição não conservaria os manuscritos por muito tempo em seu poder. Logo depois de recolhê-los, ele os ofertaria ao amigo Afrânio Peixoto, que por sua vez também deixaria sua marca no documento.

Este livro foi-me oferecido pelo meu amigo e companheiro de estudos João de Sousa Pondé, que no 6º ano médico partiu para Canudos como cirurgião da expedição militar Artur Oscar (1897).

Passo-o a Euclides da Cunha na esperança de lhe informar alguma nota dos seus miríficos 'sertões'.

A. Peixoto

Veremos adiante o uso que Euclides fez do texto que lhe foi oferecido por Afrânio Peixoto.

A história do manuscrito subsequente a Euclides é obscura: muitos anos após a morte do escritor, ele apareceu num “sebo”, e foi comprado pelo poeta Aristeu Seixas.

Os manuscritos de Antônio Conselheiro, tal como publicados por Ataliba Nogueira, encontram-se divididos da seguinte forma:

*Parte primeira: “Tempestades que se levantam no coração de Maria”. São vinte e nove meditações, que Antônio Conselheiro denominou “mistérios”, referentes às tribulações sofridas por Maria ao longo de toda a vida de Jesus Cristo. Esses mistérios, por sua vez, subdividem-se cada um em três pontos. Vão da página 1 até a 223.

*Parte segunda: Exposição sobre os dez mandamentos da lei de Deus. Compõem-se de comentários acerca de cada mandamento, e vão da página 224 até a 425 do manuscrito (ao término dos comentários encontra-se uma “Advertência final”).

*Parte terceira: Textos seletos retirados das Escrituras, normalmente em latim e acompanhados da tradução. Compreende o período entre as páginas 427 e 485.

*Parte quarta: Miscelânea. Da pág. 486 até a 536. Na pág.537 encontra-se a única referência a uma obra material realizada pelo Conselheiro, a Igreja de Santo Antônio em Canudos. Da página 560 a 623, as mais marcantes de todo o livro, Antônio Conselheiro ocupa-se da república; e na pág.624 encontramos a despedida aos canudenses.

Uma exposição das idéias do Conselheiro na mesma seqüência em que foram colocadas por ele ao longo do manuscrito poderia ser feita aqui. Bastaria para isso expor ao

leitor comentários acerca das principais questões do manuscrito na mesma ordem em que esses problemas nele vão surgindo.

No entanto, além de enfadonho, tal método me parece muito pouco adequado ao entendimento contemporâneo - e, queiramos ou não, o esforço aqui deve ser menos o de tentar reproduzir a *Weltanschauung* do Conselheiro do que o de tentar colocar em *nostros* próprios termos a forma pela qual *ele* via o mundo. Assim, o descompasso entre a exposição de estilo conselheirista e a nossa própria análise parece inevitável.

Entretanto, isso não turva o nosso entendimento. Apenas significará que farei um mapeamento de questões presentes ao longo de todo o livro, ao invés de seguir linearmente as palavras do Conselheiro e ir inserindo, ocasionalmente, meus próprios comentários. Esta advertência torna-se tanto mais necessária ao leitor quanto ele próprio verá seu interesse distribuído de maneira bastante desigual pela obra de Antônio Conselheiro - independentemente de quais aspectos venham a lhe interessar mais.

Os poucos autores que se deram ao trabalho de analisar os escritos do Conselheiro concordam com a ortodoxia dos ensinamentos ali contidos, e me parece que o que neles mais se destaca é a exigência de permanente atenção por parte do crente para a sua própria salvação. Tal preocupação está presente ao longo de todas as quatro partes em que se divide o manuscrito tal como publicado por Ataliba Nogueira (o livro possui o título “barroco” de *Tempestades que se anunciam no coração de Maria por ocasião do mistério da anunciação*, mas foi publicado por Nogueira como *Prédicas aos Canudenses e um Discurso sobre a república*).

Uma análise inteligente e sutil dos escritos de Antônio Conselheiro foi feita no início da década de 80 por José L. Fiorim, da Universidade de São Paulo. Nesse artigo, Fiorim define três níveis básicos para o entendimento do discurso conselheirista. No primeiro, deve-se buscar a descrição do conteúdo semântico das prédicas; no segundo, um estudo das condições estruturais que determinaram esse conteúdo semântico; e no terceiro, uma análise das posições políticas veiculadas por Antônio Conselheiro em seu discurso. O primeiro nível, por sua vez, abrangeria três outros: remeteria, sucessivamente, à teologia, à concepção de mundo e à ética¹⁰. A teologia conselheirista, por sua vez, é dividida por Fiorim em três outros sub-itens: cristologia, mariologia e eclesiologia. Seguirei essa a

¹⁰ José L. Fiorim. “O discurso de Antônio Conselheiro” in: *Religião e sociedade*. Rio de Janeiro, junho de 1980. P.96.

proposta de divisão feita por Fiorim, por ela se mostrar bastante prática e lúcida. Principiemos então pela cristologia conselheirista.

As noções que Antônio Conselheiro tinha acerca de Jesus Cristo e de seu papel como mártir e redentor encontram-se localizadas basicamente na parte inicial do manuscrito. Aqui, a ênfase é posta pelo autor na indignidade com que nós homens nos comportamos por comparação com Maria, mãe e santa, cujo sofrimento por seu filho Jesus é de tal ordem que torna insignificante qualquer sofrimento humano. A forma pela qual o Conselheiro sublinha a pobreza de Cristo e condena a hipocrisia como mal maior são provas claras do rigor com que ele propunha a construção de uma moralidade efetivamente cristã dentro do arraial. Nessas páginas, a radicalidade com que o Conselheiro insiste na conversão e o caráter absoluto tanto do pecado quanto da graça nos fazem lembrar os traços caracteristicamente revolucionários das seitas, ao seguirmos a distinção entre seita e religião tal como proposta por Ernst Bloch¹¹: a primeira, ao contrário da segunda, tem ainda tudo por fazer e nela o engajamento do fiel é tanto mais absoluto por ser condicionado pela sua livre escolha, não pelo nascimento. Cabe lembrar, evidentemente, que Antônio Conselheiro não estava criando qualquer tipo de seita, mas apenas desenvolvendo um tipo de catolicismo muito ortodoxo dentro de um determinado grupo social. Encontramos ainda várias reflexões cristológicas no sermão sobre a cruz, que me parecem especialmente importantes por constituírem mais uma prova do caráter não-insurrecional da pregação conselheirista:

*Se alguém quer vir após mim, negue-se a si mesmo, tome sua cruz e siga-me. Assim disse Nosso Senhor Jesus Cristo. O homem deve carregar sua cruz, debaixo de qualquer forma que se apresente, deve penetrar-se assim de júbilo, sabendo que em virtude dela vai ao Céu... Ora, podem crer que lhes têm verdadeiro amor aqueles que renunciaram à cruz que o Senhor lhes envia?*¹² [grifos meus]

Ora, a redenção humana só se tornou possível graças ao sofrimento e paixão de Cristo; correspondentemente, o homem só pode salvar-se aceitando por completo a presença de Deus em si - o que, para Antônio Conselheiro, só ocorrerá plenamente com a ressurreição dos mortos no fim dos tempos.

¹¹ Ernst Bloch. *Thomaz Müntzer als Theologe der Revolution*. Frankfurt: Suhrkamp Verlag, 1962. P.127 ss. Cit. por Pierre Furter. *Dialética da esperança*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1974. P.205.

¹² Maciel, op.cit. 486 e 487.

*Que é a vida do homem neste mundo? Não é mais que mera peregrinação, que vai caminhando com tanta pressa para a eternidade. E assim não há no homem firmeza, nem estabilidade, que por muito tempo dure. O homem deve, pois, resolver-se definitivamente sobre sua conversão; porque não sabe a hora em que a morte o arranque do leito*¹³.

Além disso, há um outro momento de acerto de contas entre Deus e os homens além da conversão durante a vida e a morte do corpo: é a ressurreição da alma. Como já afirmei acima, esta se dará no fim dos tempos,

*Quando Nosso Senhor Jesus Cristo vier julgar a todos os homens, dos bens e males que fizeram em sua vida, dando a cada um o prêmio e o castigo, segundo os seus merecimentos. E então se cumprirá o que disse o anjo, tendo um pé no mar e outro na terra e, jurando pelo Criador vivente pelos séculos dos séculos: Que não haveria mais tempo: Quia tempus non erit amplius (Ap 10:6), porque dali por diante não haverá mais que eternidade, a qual permanece para sempre, sem fim*¹⁴.

Concordo, portanto, com Fiorim quando este afirma que, para o Conselheiro, “o restabelecimento da ordem edênica do universo se dará numa atemporalidade e nunca no interior da história”¹⁵ (o que, por sinal, é uma das diferenças mais importantes entre as promessas escatológicas do cristianismo e as filosofias seculares da história, com todas as influências que as primeiras possam ter exercido sobre estas últimas¹⁶).

Fiorim traça ainda duas possibilidades de se compreender a figura de Cristo: uma ressaltando seu aspecto humano, sua “pessoa histórica”; a outra, destacando seu caráter divino e a mera contingência de sua estada carnal entre os homens. A cristologia conselheirista, na medida em realça o aspecto divino e não o humano da figura de Cristo, insere-se na primeira categoria. Mesmo as complexidades verificadas nas tribulações de Maria, que até certo ponto resumem-se no impasse pela sua dupla condição de mãe e mulher (como mãe, Cristo devia-lhe obediência; como mulher, estava mais próxima da humanidade do que do divino gerador de seu Filho) diluem-se na constatação da absoluta divindade de Cristo. Essa tensão e a ênfase no caráter divino de Jesus Cristo, que a solucionam, fica bem clara no primeiro e no segundo pontos do décimo-quinto “mistério” de Maria (“Dor de Maria por ocasião da permissão que Jesus lhe pediu para suportar a morte”):

¹³ Idem, 345-347.

¹⁴ Idem, 478-479.

¹⁵ Fiorim, op.cit. p.100.

¹⁶ Cf. Karl Löwith. *O sentido da história*. Lisboa: Edições 70, 1991.

[...] *E com efeito o Salvador vendo que se aproximava a hora do sacrifício, lembrou-se ser necessário noticiá-lo à sua carinhosa Mãe, a quem tanto devia e cujo coração lhe era tão agradável [...] Falando Jesus à terna Mãe, pedindo-lhe permissão para o grande sacrifício no qual ele mesmo havia de ser o sacerdote e a vítima, ouvindo Maria as palavras do querido Filho, dos seus olhos arrebentaram duas torrentes de lágrimas. Ah! que triste situação para uma tal Mãe!.. É preciso porém que Maria consinta, é preciso que a Santíssima Virgem dê o seu consentimento, é enfim de absoluta necessidade à Senhora declarar que convém no sacrifício*¹⁷.

Aqui, a ênfase do Conselheiro no aspecto divino e apenas secundariamente no caráter humano de Jesus Cristo conduz, nas palavras de Fiorim, à uma “teologia da cruz e não do crucificado” - que é, na verdade, profundamente conservadora, pois retiraria o caráter de luta contra o pecado que foi a vida de Cristo transformando-a em mera realização do plano estático de Deus¹⁸. Vale lembrar ainda que, apesar da importância maior dada pelo Conselheiro ao aspecto divino de Cristo, só há uma referência à ressurreição - na página 499 do manuscrito. Nessa passagem, segundo Benjamin S. Netto, não haveria nenhuma densidade teológica¹⁹.

A cristologia conselheirista apresenta-se, portanto, como encaminhamento para uma soteriologia que consiste basicamente numa *imitatio Christi*. Esse encaminhamento martirizante fica claro em várias passagens - citemos algumas:

*Um piedoso solitário rogava a Deus que lhe ensinasse o que poderia fazer para chegar a amá-lo perfeitamente. O Senhor lhe revelou que para chegar a um perfeito amor de Deus não havia exercício mais útil que meditar muitas vezes na sua paixão*²⁰.

A idéia de que cada homem deve carregar a sua cruz, já citada anteriormente, não é mais do que uma variante sobre o mesmo tema. Podemos concluir, portanto, que o Conselheiro assimila a Cruz ao crucificado - aquela mais pendente para o divino, ele mais para o humano - com clara preferência para a primeira como veículo salvacional. E com isto podemos encerrar a discussão acerca da cristologia do Conselheiro.

¹⁷ Maciel, op.cit. 110, 111, 113 e 115.

¹⁸ João B. Libânio. “A cristologia no documento preparatório para Puebla” in: *Revista eclesiástica brasileira*. Petrópolis, 38 (149): 43-58, 1978. P.56, cit. por Fiorim, op.cit. p.102.

¹⁹ Benjamin S. Netto. “Antônio Conselheiro e Canudos: resenha bibliográfica” in: *Simpósio*. São Paulo, 13: 36-37, 1975. P.36.

²⁰ Maciel, op.cit. 489.

A mariologia, ou seja, a doutrina conselheirista sobre Maria, está concentrada quase toda nos “mistérios” vividos pela mãe de Jesus (ou seja, na primeira parte dos manuscritos). Além das remissões nessa primeira parte, acha-se ainda na pág.316 (parte segunda, nos comentários aos Dez Mandamentos) uma remissão aos sofrimentos de Maria vendo a morte desfigurar o divino rosto de seu filho.

Os comentários mariológicos de Antônio Conselheiro enfatizam a virtude superior de Maria sobre as demais mulheres, decorrente não apenas do fato dela ser mãe de Jesus mas também por tê-lo sido sem perda de sua virgindade, dado fundamental para o Conselheiro.

Estando Maria nesta perturbação o Anjo a tranqüiliza, dizendo respeitosa-mente que não temesse pois Deus a escolhia para sua Mãe. Mas a Senhora tendo só em mente a conservação da preciosa jóia de sua virgindade [...] perturba-se à vista do enviado celeste, [e] este a tranqüiliza e lhe explica o mistério dizendo que será mãe do Messias, sem deixar de ser a flor das Virgens [...] Admiremos pois em Maria tanto temor nesta saudação, tanta prudência na resposta e tanta cautela no zelo da sua virgindade²¹.

Vale aqui uma remissão à Euclides: será tamanha valorização da virgindade compatível com a degenerescência moral que o autor de *Os sertões* aponta como típica de Canudos (estranhamente, como fruto também da moral “excessivamente rígida” do Conselheiro)? Para Euclides da Cunha, Antônio Conselheiro

*Esboça uma moral que é a tradução justalinear da de Montanus: a castidade exagerada ao máximo horror pela mulher, contrastando com a licença absoluta para o amor-livre, atingindo quase à extinção do casamento. O frígido pregava-a, talvez como o cearense, pelos ressaibos remanescentes das desditas conjugais [...]*²²

Da parte de Antônio Conselheiro, tanto zelo pela virgindade não poderia fechar os olhos ao “hetairismo infrene” que teria eventualmente se apossado de Canudos. A intenção de Euclides, mais que a de compreender, parece ter sido aqui a de escandalizar.

A mariologia do Conselheiro enfoca basicamente, portanto, a virgindade exemplar de Maria e as angústias oriundas da condição dupla de mãe carnal e filha espiritual.

Quanto a eclesiologia, as referências encontram-se basicamente nos sermões sobre a cruz, naquele referente ao recebimento da chave da Igreja de Santo Antônio e na última

²¹ Idem, 6-7.

²² Euclides da Cunha. *Os sertões*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1954. P.149.

prédica, referente à república²³. Segundo Fiorim, que atributos o Conselheiro percebe como especificamente referentes à Igreja Católica? São eles a unidade, a santidade, a apostolicidade, a catolicidade e romanidade²⁴.

“Unidade” significa que Antônio Conselheiro não leva em conta as divisões no interior da Igreja- nem divisões histórico-temporais (por exemplo, aquelas decorrentes do Concílio de Trento) nem sincrônicas (tendências conservadoras ou modernizantes na Igreja Católica de seu próprio tempo).

“Santidade” corresponde à natureza do fundador da Igreja Católica - Jesus Cristo, filho do próprio Deus. Senão, vejamos as prédicas da parte quarta do manuscrito:

Foi Nosso Senhor Jesus Cristo, fiéis, que fundou a sua Igreja e conseqüentemente só ela é verdadeira, cujo ensino vem do mesmo Senhor: nela não há erro, porque o seu fundador é a fonte de toda sabedoria, santidade e perfeição²⁵.

Ou ainda, referindo-se ao casamento civil:

Persuadido que a unção que respira neste ensino, e ser ele ditado e ensinado pelo fundador da Igreja, que é Nosso Senhor Jesus Cristo, verdadeira lei da sabedoria, fonte de toda santidade e perfeição, o [sic] que tudo fez pela salvação dos homens²⁶.

A “apostolicidade” manifesta-se no comentário do Conselheiro à Mt 16:18 (“Tu és Pedro e sobre esta pedra edificarei a minha Igreja” etc.), embora Fiorim afirme que ela não surja de modo específico neste ou naquele ponto do texto.

“Catolicidade”: a Igreja Católica possui tal nome exatamente por ser universal. Isto fica claro nas páginas 500 e 501 do manuscrito, que exaltam não apenas o poder santificador do Papa mas também o de toda a hierarquia eclesiástica²⁷.

Por fim, o que significa “romanidade”? É, para Antônio Conselheiro, o absoluto predomínio do bispo de Roma sobre os demais funcionários eclesiásticos. Estranhamente, Fiorim vincula essa posição de Antônio Conselheiro (expressa, tal como a catolicidade, nas páginas 500 e 501, e as páginas 602 e 614) ao “catolicismo renovado” ou pós-tridentino, reforçador da autoridade papal contra autonomias regionais. No entanto, será também com

²³ Fiorim, op.cit. p.105.

²⁴ Id.ibid.

²⁵ Maciel, op.cit. 550.

²⁶ Idem, 603.

²⁷ Ao contrário de Fiorim, não pude perceber qualquer referência a esses temas nas páginas 602 ou 614.

catolicismo renovado e centralizador que irá originar os atritos de Antônio Conselheiro com a Igreja. Cabe aqui, portanto, um parêntese.

Ao longo dos problemas que o Conselheiro teve com a Igreja, observam-se duas coisas: em primeiro lugar, a totalidade desses problemas foi ocasionada por membros do alto clero baiano (o pedido de prisão e, posteriormente, o de recolha ao manicômio foram ambos efetuados por arcebispos da Bahia); em segundo lugar, com os sacerdotes locais nota-se amiúde a permissão para pregar (como no caso do padre Agripino da Silva Borges).

Antônio Conselheiro distancia-se, de fato, desse “catolicismo renovado” num dos grandes momentos do livro, em minha opinião: quando ele endossa a doutrina do direito divino dos reis, dizendo que

O presidente da república, porém, movido pela incredulidade que tem atraído sobre ele toda sorte de ilusões, entende que pode governar o Brasil como se fora um monarca legitimamente constituído por Deus²⁸.

Ora, essa doutrina jamais foi aprovada pela Igreja - em parte por eliminar a intermediação institucional quanto à legitimidade do poder secular. Surge na Europa do séc.XVI, num momento de franca ascensão dos estados nacionais frente ao universalismo medieval da Igreja, em pleno declínio. Na passagem em que o Conselheiro legitima o Estado imperial como emanção direta da vontade divina, ele se coloca, inconscientemente, contra a doutrina oficial católica - mas esta aparente incoerência não faz mais do que revelar o quanto podia ser confusa para o fiel brasileiro a dualidade de obediências imposta pelo padroado.

Em todo caso, cabe lembrar novamente a ortodoxia da teologia conselheirista. Na sua eclesiologia (como também nos outros aspectos capitais de seu pensamento teológico), não há nada ofensivo às doutrinas oficiais da Igreja referentes àqueles assuntos.

Ainda dentro do primeiro nível analítico proposto por Fiorim, o do conteúdo semântico das prédicas de Antônio Conselheiro, devemos agora abordar outro aspecto: a visão de mundo do beato de Canudos. Esta é clara e definitivamente teocêntrica. O esquema trinitário da história humana concebida soteriologicamente (eventual herança da teologia paulina) é claro e manifesto nas prédicas, em especial no sermão sobre a cruz:

²⁸ Maciel, op.cit. 564.

*Foi também venerada a cruz no mundo em todos os tempos: tanto na lei da natureza, como na lei escrita, e agora na lei da graça pelos cristãos*²⁹.

Esse desenvolvimento trinitário da história humana em três etapas sucessivas, que vão numa ordem progressiva esclarecendo o plano redentor de Deus é bastante antiga. A sua aparição na obra do Conselheiro mostra o quanto ele estava familiarizado com as questões teológicas centrais da Igreja.

A forma de se conceber a história humana em termos de um desenvolvimento trifásico é algo que se percebe desde a Antigüidade. Esse esquema explicativo pode ser encontrado em um grande número de autores - S. Boaventura fala em *tempus legis naturae, legis scripturae e legis gratiae*³⁰, exatamente o que repetiria o Conselheiro séculos mais tarde; escusa aqui citar o esquema de S. Agostinho, também seguidor dessa linha, iniciada com S. Paulo.

Alguns autores afirmam ser o pensamento trinitário uma tendência estrutural, quase natural do homem. Citemos Marjorie Reeves, para quem certos símbolos arquetípicos e números estariam relacionados ao inconsciente coletivo como imagens derivadas de heranças comuns (por exemplo a Bíblia)³¹. Dado serem certas exigências humanas básicas recorrentes, elas podem evocar respostas semelhantes em eras diferentes - mas não há necessidade de ir tão longe buscar as filiações pelas quais Antônio Conselheiro pode ter tomado contato com o trinitarismo, pois ele era doutrina corrente na Igreja Católica, no seio da qual se deu a formação do beato.

Entre os santos citados pelo Conselheiro que são presença marcante na *Missão abreviada* podemos listar S. Agostinho, Santa Teresa, S. Inácio e S. Madalena de Pazis. Além desses santos, convém lembrar as menções a Salomão (300), Quintiliano (301), Cassiodoro (483), Cesário (373), Sancho (298), Fagundes (também 298) e ao cardeal Hugo (107).

A *Weltanschauung* de Antônio Conselheiro define-se ainda por outras particularidades também associadas ao teocentrismo. A assimilação da figura do pai ao monarca e ao Papa é significativa.

²⁹ Idem, 490 e 491.

³⁰ Hans Liepmann. *Lessing und die mittelalterliche Philosophie*. Stuttgart: Verlag W. Kohlhammer, 1931. P.131.

³¹ Marjorie Reeves e Warwick Gould. *Joachim of Fiore and the Myth of the Eternal Evangel in the 19th Century*. Oxford: Clarendon Press, 1987. P.1.

Todo poder legítimo é emanção da Onipotência eterna de Deus e está sujeito a uma regra, divina, tanto na ordem temporal como na espiritual, de sorte que, obedecendo ao pontífice, ao príncipe, ao pai, a quem é realmente ministro de Deus para o bem, a Deus só obedecemos. Feliz aquele que compreende esta celestial doutrina, livre da escravidão do erro e das paixões, dócil à voz de Deus e da consciência, goza da verdadeira liberdade de Deus³².

Mais do que a analogia do pai com o imperador e com o papa, que reforçam uma visão de mundo teocêntrica, a posição política do Conselheiro é teocrática: para ele, ou o poder temporal emana da vontade divina ou é o próprio Deus o senhor supremo dos assuntos da Terra. Assim é que ele justifica o martírio imposto pelo imperador Juliano a alguns de seus soldados que se recusaram a adorar os deuses romanos.

Mandando-lhes o imperador que eles adorassem os ídolos, desobedeceram porque tinham o verdadeiro sentimento de religião, que só a Deus se deve adorar, o verdadeiro Rei que reina nos mais altos céus³³. [grifos meus]

A teocracia e o teocentrismo fazem com que o Conselheiro se curve profundamente à vontade divina em todos os assuntos - inclusive no tocante à desigualdade entre os homens, que para ele não possui nada de surpreendente, sendo apenas mais uma expressão da vontade divina. E assim sendo, cabe ao indivíduo conformar-se com sua situação sócio-econômica, por dois motivos: ela é resultado da vontade de Deus, e não se vincula à sua salvação (que se dará num Além onde essas diferenças pouco importam). No comentário ao Décimo Mandamento, referente à cobiça, o Conselheiro diz que

É certo que cada um deve conformar-se com o seu estado; se vive oprimido do [sic] peso da indigência, deve sofrer pacientemente. A felicidade do homem consiste em conformar-se à vontade de Deus³⁴. [grifos meus]

Essa simples passagem já é suficientemente eloqüente para inviabilizar qualquer proposta socializante ou revolucionária por parte de Antônio Conselheiro, mas deixarei essa discussão para adiante.

Afirma José L. Fiorim que “Sua cosmovisão [do Conselheiro] preconiza a existência de uma classe dominante e de classes subalternas”³⁵. Não vou tão longe, já que o conceito

³² Idem, 566 e 567.

³³ Idem, 261.

³⁴ Idem, 416 e 417.

³⁵ Fiorim, op.cit. p.111.

de classe é absolutamente estranho a Antônio Conselheiro; contento-me em afirmar que ele não dava atenção aos assuntos mundanos, que compreendem eventualmente os conflitos entre aquilo que nós hoje denominamos “classes”.

Finalizando a questão da visão de mundo de Conselheiro, poderíamos sintetizá-la dizendo que ela é conservadora, teocêntrica e teocrática. Como derradeiro argumento em favor do conservadorismo de suas posições políticas, citarei o levantamento das passagens em que a pobreza neste mundo é associada à santidade: ao todo, essas alusões ocorrem sete vezes, cinco nos “mistérios” de Maria (2, primeiro ponto; 4, segundo ponto; 6, terceiro ponto; 9, segundo ponto; 12, segundo ponto), uma nos comentários aos Dez Mandamentos (referente ao Segundo Mandamento); e por fim no comentário à Mt 11:30, na miscelânea final³⁶. Como bem diz Fiorim, para o Conselheiro a propriedade privada é “algo intocável e a ninguém é dado o direito de tirar o alheio, mesmo que seja muito pobre e não tenha meios de subsistir”³⁷. Essa posição fica clara no comentário ao Sétimo Mandamento, “não roubar”. Diz o Conselheiro:

*Que ofensa terrível comete neste preceito aquele que furta qualquer coisa do próximo [...] Para maior luz e inteligência deste sétimo mandamento, vejam o que diz Santo Agostinho: que não se perdoa o pecado sem se restituir o furto. Antes deveis pedir (no caso de achar-vos sem meios de subsistência para vós e a vossa família), do que tirar a mínima coisa do próximo*³⁸.

Fiorim também avalia corretamente que a propriedade só é digna de respeito pelo Conselheiro se obtida em condições “justas”: assim, ele cita um caso narrado por Cesário, no qual um vendedor que oferecia água da chuva por água destilada, deixou a alma ao diabo ao morrer para expiar o abuso cometido em vida. O próprio Conselheiro cita, a respeito do comércio, que

*Por esse mundo cometem-se furtos e roubos. Furta o negociante que oculta os defeitos da fazenda na vara, no côvado, no peso, na medida, misturam a bebida com água [...] Aproveita-se da ignorância do vendedor e comprador. O juro excessivo daqueles que estão na precisão [...] Furta o artista quando não trabalha com a precisa diligência [...] Furta o criado e a criada [sic], dizendo que lhe dá pouca soldada*³⁹.

³⁶ Maciel, op.cit. 12,13, 26, 44, 64, 67, 88, 89, 269, 476

³⁷ Fiorim, op.cit. p.111.

³⁸ Maciel, op.cit. 363 e 364.

³⁹ Idem, 376-379.

Tudo isso nos evoca o combate da Igreja medieval contra a usura - e dá bem a medida do quanto o cristianismo de Antônio Conselheiro ainda era ligado às concepções medievais, sob as quais, no fim das contas, deu-se a evangelização do território colonial brasileiro.

Quanto às mulheres, que sempre foram tão importantes na vida do Conselheiro, que dizem as prédicas a seu respeito?

Deve-se colocar, desde logo, que o Conselheiro põe a mulher numa posição nitidamente inferior ao homem - tanto que no comentário ao Nono Mandamento, “não cometer adultério”, o Conselheiro refere-se apenas à infidelidade da esposa, nunca à do marido. Lembranças de seus tempos de casado, talvez? Mais que isso, o Conselheiro chega quase a desculpar o adultério cometido pelo homem.

E se seus maridos lhes derem exemplo neste particular [o adultério], nem por isso lhes venha tal tentação de os ofender com outra semelhante injúria; porque além da ofensa que fazem a Deus, põem as suas vidas em perigo de serem castigadas pela justiça ou mortas por seu marido. Porque destas desatenções e modo de vingança têm sucedido grandes males e desgraças lamentáveis.

Uma passagem algo obscura, se levarmos em conta o duplo sentido que passa a ter quando recordamos a lenda do matricídio e as condições em que o crime teria sido perpetrado⁴⁰.

A submissão à vontade do pai de família fica bem clara ainda no comentário ao Quarto Mandamento, “honrar pai e mãe”⁴¹.

E a ética do Conselheiro, no que consistia? Num conjunto de regras, prescrições e interdições⁴². Essa ética manifesta-se, como afirma Fiorim, em duas dimensões: uma do pecado contra Deus, outra do pecado contra o próximo⁴³. A ascese contínua é vista como necessária, pelo Conselheiro, pelo fato do homem ter uma tendência natural ao pecado.

Antônio Conselheiro mostra ainda uma tendência a vazar a doutrina em terminologia jurídica, o que Fiorim considera comum na época, mas que se pode também compreender como permanência ou resíduo dos tempos em que o Conselheiro trabalhou como requerente no fórum de Ipú.

⁴⁰ Cf. Maciel, op.cit. 408 e 409 e supra, p.65 ss. sobre a lenda do matricídio.

⁴¹ Idem, 293-318.

⁴² Fiorim, op.cit. p.113.

⁴³ Id.ibid.

Pela própria natureza do tema, as discussões conselheiristas acerca da ética se concentram nos comentários aos Dez Mandamentos, que já foram parcialmente examinados.

Fiorim desmembra a ética conselheirista em três tópicos: o acatamento da autoridade legitimamente constituída por Deus (vale dizer, aquela emanada do governo imperial: talvez por isso mesmo o Conselheiro não tenha resistido à prisão em 1876; o respeito à propriedade e a manutenção da família tradicional.

O primeiro item acha-se comentado nos trechos sobre o segundo, o quarto e o quinto mandamentos. Na passagem referente ao falso testemunho, o Conselheiro enfatiza o escândalo de se jurar falsamente sobre o que quer que seja.

*[...] é o que hoje vejo tão praticado no mundo, [que] vem a ser: uns certos juízos com capa de virtude, os quais muitas vezes tiram a justiça a quem tem para darem a quem não a tem [...]*⁴⁴

A devoção filial, tema do Quarto Mandamento, confirma mais uma vez a passividade de Antônio Conselheiro face às autoridades legitimamente constituídas: os pares que justificam a obediência são, de um lado, “pais e superiores”, e de outro, “filhos e súditos”.

*E que direi eu de muitos pais e superiores que sabendo dos vícios e pecados de seus filhos e súditos, os não repreendem e talvez estejam dissimulando, principalmente no pecado do concubinato?*⁴⁵

A submissão às leis humanas fica novamente clara no comentário ao Quinto Mandamento: “não matar”. Essa ação é estritamente vedada ao homem, visto que o próprio Jesus, tão injuriado pelos homens e investido de tão grande poder por seu divino Pai, não matou os seus agressores, mas antes os perdoou.

*Assim, pois, se haveis de lavar as mãos no sangue do próximo ide à presença da autoridade para aí, se proceder contra ele, na forma da lei, de cuja execução o Bom Jesus deixou-nos o exemplo*⁴⁶.

⁴⁴ Maciel, op.cit. 266. A idéia da justiça pervertida por interesses particulares é bastante antiga na tradição judaico-cristã e se encontra, de modo semelhante à formulação conselheirista, em Amós numa das várias admoestações de Iahweh contra os pecados dos filhos de Israel: “Ai daqueles que transformam o direito em veneno e lançam por terra a justiça” (Am 5:7).

⁴⁵ Idem, 296.

⁴⁶ Idem, 326-327. A referência à Cristo como o “Bom Jesus”, bastante rara nas prédicas, pode ser uma ironia contra aqueles que afirmavam que este era um dos apelidos do próprio Conselheiro, mas acho improvável que alguém tão religioso fosse brincar com o nome ou com epítetos para Cristo.

A ética conselheirista no que se refere à propriedade privada encontra-se nos comentários ao Sétimo e ao Décimo Mandamentos.

Quanto ao Sétimo Mandamento (“não roubar”), o Conselheiro julga ser o furto pecado tão grave que deve ser punido, desde a primeira tentativa, com a prisão perpétua, para que o criminoso não tenha outra oportunidade de reincidir no crime (e, logo, no pecado).

*Se o primeiro passo dado pelo ladrão na carreira do crime fosse logo rigorosamente punido, a ponto de não sair da cadeia, não haviam de se ver tantas desgraças [...] Um brado unânime se deve pronunciar contra os ladrões, pelos prejuízos que causam com tão enorme [sic] procedimento. Sim, não se deve protegê-los para exemplo daqueles que os queiram imitar [...]*⁴⁷

A submissão conselheirista, que exorta à mendicância antes que ao crime, tem como consequência óbvia o endosso e mesmo o incentivo à caridade - por sinal, agradável ao próprio Deus.

*Quem será tão insensível que vendo o seu semelhante a ponto de morrer de golpe mortal, que certamente lhe descarregará a miséria, se desse não for desviado pela sua beneficência? Considerem o valor que tem a caridade perante Deus, para não deixarem de praticá-la pelo incomparável bem que dela resulta*⁴⁸.

A posição do Conselheiro com relação à cobiça já foi mencionada mais acima: no entanto, há algo que Fiorim não citou e que pode ser um detalhe importante na prédica conselheirista. O Conselheiro incorpora uma observação maliciosa no comentário ao último mandamento, que estaria mais adequada ao Nono (referente ao adultério).

*Quem se não quiser achar afligido de pensamentos desonestos tenha os olhos castos e faça concerto com eles de não olhar o que lhe não é lícito desejar. A muitos tem a vista sido causa de adultério [...]*⁴⁹

O tema é recorrente, nas prédicas - e visto como o tipo de cobiça definido pelo Conselheiro acima é referente apenas ao desejo do homem por uma mulher casada ou

⁴⁷ Maciel, op.cit. 363 e 367.

⁴⁸ Idem, 366.

⁴⁹ Idem, 425.

impossível de possuir, novamente retomamos o tema da desvalorização da mulher - um objeto de desejo como qualquer outro.

Os dois últimos pontos citados por Fiorim são, pois, particularmente importantes, já que mostram claramente quão conservadora era a ética conselheirista - que não admite, em circunstancia alguma, ataques à propriedade privada. Em certa medida, o desenrolar de qualquer revolução compõe-se, concretamente, de uma série de ataques organizados a essa mesma propriedade⁵⁰.

O terceiro e último ponto da ética do Conselheiro refere-se à família. É assunto referente, basicamente, ao concubinato e ao adultério.

O “machismo” da prédica conselheirista concernente ao adultério já foi visto acima, não havendo portanto necessidade de repeti-lo. Cabe apenas uma crítica a Fiorim, que com relação ao último item dá a entender ao leitor, em seu artigo, que o Conselheiro aprovaria o assassinato “em legítima defesa da honra” perpetrado pelo marido traído contra a adúltera, com base nas páginas 408 e 409 do manuscrito. Nelas, Antônio Conselheiro apenas adverte as mulheres quanto aos riscos objetivos que advém do adultério - não endossa a vingança privada por parte de quem quer que seja.

O machismo conselheirista fica antes patente na falta de discernimento que ele atribui à mulher - culpada, inclusive, da queda do Paraíso: pois se Eva estivesse em companhia de seu esposo, Adão, o demônio não teria tido chance de lhe dirigir a palavra (por motivos de etiqueta, suponho). Daí segue-se que mesmo nos dias que correm as mulheres devem evitar os passeios sozinhas, para não permitir a corte por estranhos.

*Ocupem-se as mulheres em bons exercícios e não estejam ociosas. Devem evitar os passeios, tomando assim o exemplo do lastimoso caso que sucedeu a nossos primeiros pais [...]*⁵¹

A ética do Conselheiro sobre a família é, em grande medida, uma descrição das justificativas da superioridade do homem sobre a mulher: é, portanto, a consagração teológica da figura e do poder do chefe de família. Essa abordagem é fundamental para o entendimento do pensamento de Antônio Conselheiro no tocante à política - já que filhos equivalem, para ele, a súditos: e pais, a imperadores e papas. Digo, junto com Fiorim, que a ética do Conselheiro não objetiva nenhuma transformação estrutural do mundo, mas no

⁵⁰ Cf. adiante, p.247 ss.

⁵¹ Idem, 411.

máximo busca mudar o comportamento de alguns dos agentes sociais sem alterar as estruturas em que essa atuação se dá.

Podemos passar agora ao segundo grande conjunto proposto por Fiorim para a interpretação das prédicas: as condições estruturais que as teriam originado.

Se até aqui mantive-me deliberadamente próximo das clivagens de Fiorim, neste item específico devo me afastar um pouco. Pois as tensões que me parecem presentes nas condições em que Antônio Conselheiro pôde dar origem a seu pensamento não são as mesmas que Fiorim identifica.

O momento em que Antônio Conselheiro vive e escreve é marcado fortemente pelo catolicismo renovado. A própria “Questão religiosa”, normalmente considerada um dos fatores que precipitaram a crise do Império, é derivada de uma mudança nas lealdades impostas aos funcionários eclesiásticos⁵². No entanto, me parece que não é este o catolicismo que devemos procurar em Antônio Conselheiro, por dois motivos: em primeiro lugar, não foi a tradição na qual ele foi educado; em segundo lugar, o “catolicismo renovado” jamais abriria espaço para a pregação de um leigo tal como ele o teve. Em outras palavras, teria sido impossível a Antônio Conselheiro manter-se dentro dos quadros teológicos da Igreja Católica em sua versão renovada.

Os argumentos invocados por Fiorim para vincular Antônio Conselheiro a esse catolicismo renovado me parecem insuficientes. O reforço da autoridade papal, tônica da Igreja Católica desde Trento, que é item importante na exposição conselheirista, poderia ter sido defendida por qualquer outro católico médio, antes ou depois do início do processo romanizante no Brasil - o padroado não significava, no fim das contas, uma rebelião aberta dos religiosos contra o Papa, mas antes uma acomodação de interesses com o poder secular do Imperador.

A crítica ao casamento civil é remetida por Fiorim às discussões entre o papa Pio IX e o rei Vittorio Emmanuele, do Piemonte, em 1852⁵³. Outros itens do arsenal conselheirista, como o ódio aos maçons, podem ser remetidos à bula *Syllabus errorum*, “compêndio das teses ‘errôneas’ que tinham acolhida entre os intelectuais leigos na segunda metade do séc.XIX”⁵⁴, que definia quais os “inimigos” da Igreja. O problema mais

⁵² É curioso que não se encontre nenhuma menção à “Questão religiosa” nas prédicas; este fato acaba por reforçar a “unidade” eclesial na teologia conselheirista.

⁵³ Fiorim, op.cit. p.122.

⁵⁴ Id.ibid.

evidente com todas essas suposições é que o catolicismo brasileiro apresentava condições muito particulares para a aplicação de idéias tão genéricas.

A igreja que Antônio Conselheiro defende tão ardorosamente e que ele associa ao Império era, à sua época, não apenas contrária à monarquia como também estava desejava de se ver livre da tutela política do Estado. Logo, a questão do casamento civil é muito particular para Antônio Conselheiro - até porque se sabe que muitos padres continuaram a celebrar o religioso antes do civil, e em muitas localidades o casamento civil permaneceu inexistente: conservam-se, para os efeitos de registro, os casamentos religiosos, e nada mais.

A implicância conselheirista contra a maçonaria apresenta problemas interpretativos diferentes. Os maçons eram, no séc.XIX, um grupo muito difundido no Brasil: mesmo muitos religiosos pertenciam a seus círculos. O combate de Antônio Conselheiro aos maçons, que por sinal é bastante ligeiro, ocorre na mesma página em que o beato investe contra protestantes, republicanos e judeus.

Na verdade, o ataque do Conselheiro aos maçons é impreciso. Coloca-os na mesma categoria de “íngrats” que rejeitaram a salvação pela palavra de Cristo.

*Quem teria nunca imaginado que no século dezenove, cujo povo foi educado nos salutares princípios da religião cristã, que muitos deles deixassem de se nutrir do verdadeiro sentimento do amor de Deus; além de darem tão triste testemunho, ocorre que se movem pela incredulidade, imitando assim os judeus, idéia horrorosa, pensamento ingrato; que eles não ligam a menor importância pela sua salvação, como são os maçons, protestantes e republicanos, porque eles também só acreditam na Lei de Moisés, espalhando assim doutrinas falsas e errôneas aos ignorantes [...]*⁵⁵
[grifos meus]

O ataque é, como se vê, insignificante. A ignorância de Antônio Conselheiro acerca da maçonaria e do protestantismo choca, nesse ponto - mas, por outro lado, um escritor de resto tão criterioso só iria se permitir um deslize desse tamanho por ligar pouca importância aos maçons e protestantes. De fato, não há outras referências a eles ao longo do manuscrito.

Entre os muitos inimigos supostos ou reais da Igreja contra os quais o Conselheiro investe, merecem destaque os judeus. As invectivas contra eles são numerosas (em 16

⁵⁵ Idem, 547 e 548.

oportunidades diferentes ao longo do manuscrito Antônio Conselheiro os ataca⁵⁶): em que se apóiam e o que pretende fazer o Conselheiro a seu respeito?

Gostaria aqui de fazer uma breve tipologia relativa ao ódio pelos judeus, com a intenção de diferenciá-lo do anti-semitismo já habitual na Europa: o judeu é estigmatizado por Antônio Conselheiro não por ser visto daquela forma grotesca que sempre caracterizou as matanças de judeus europeus durante as insurreições populares, mas por simbolizar a iniquidade do maior “crime” de todos os tempos: a morte de Jesus Cristo. Não encontramos nos escritos do Conselheiro aquela imagem fantasmática do judeu de que fala Norman Cohn, mas apenas a reprovação pela insistência no “erro” de não aceitar o cristianismo. Não estão presentes as figuras do mascate miserável, do agiota ou do profanador de hóstias, que seriam moeda corrente nos *pogroms*; a culpa do judeu seria a do crime de autodanação⁵⁷.

Tampouco se encontra no judeu de Antônio Conselheiro o indivíduo misterioso, conspirador ou envenenador de águas⁵⁸: pode-se mesmo questionar se Antônio Conselheiro chegara a conhecer pessoalmente algum judeu ao longo de sua vida. Que o beato tenha algum dia visto uma sinagoga, então, é ainda mais improvável. Devemos portanto desvincular a repulsa conselheirista pelo judeu de quaisquer conotações raciais - já que, em todas as passagens, o judeu não é reprovado pela sua condição inata, mas pela responsabilidade coletiva na crucificação de Cristo. O que é deslocar a crítica do plano racista para o plano cultural.

Vejamos algumas passagens significativas à respeito dessa questão:

*Estas glórias, estas ditas logram sim os fiéis cristãos de verem a cruz de Nosso Senhor Jesus Cristo. Porém, para os pertinazes judeus e os mais inimigos da nossa santa fé [...] eles hão de se ver nas mãos de Deus, de seu castigo*⁵⁹.

Ou ainda:

*Os judeus, porém, corresponderam com monstruosa ingratição aos benefícios do Bom Jesus, e ainda hoje permanecem na mesma maldade a ponto de só acreditarem na Lei de Moisés*⁶⁰.

⁵⁶ Idem, 121, 125, 181, 194, 222, 228, 312, 315, 385, 417, 475, 496, 502, 542, 545 e 547.

⁵⁷ Norman Cohn. *A conspiração mundial dos judeus: mito ou realidade?* São Paulo: Ibrasa, 1969.

⁵⁸ Carlo Ginzburg. *História noturna*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991. P.56 ss.

⁵⁹ Maciel, op.cit. 495 e 496.

O tema do ódio aos judeus, portanto, esgota-se na recusa destes em aceitarem a mensagem cristã.

Por fim, chegamos ao aspecto mais interessante, para o observador moderno, da doutrina conselheirista: suas posições políticas.

Ao contrário do profetismo, que é assunto contraditório no estudo do Conselheiro, suas posições políticas são claras. Euclides não se engana nem precisa se servir de malícia para documentá-las. O Conselheiro é, definitiva e claramente, monarquista.

A questão política reveste-se de singular importância para o Conselheiro. Tanto que ele lhe dedica uma prédica inteira, a penúltima, para comentar a república. E é questão da maior importância na compreensão de sua vida- tanto que deixarei para analisar as prédicas de combate à república noutra capítulo, juntamente com a análise do próprio governo republicano à época da guerra.

As últimas páginas do manuscrito compõem-se de uma bela despedida aos canudenses.

Antes de fazer-vos a minha despedida, peço-vos perdão se nos conselhos vos tenho ofendido. ...É chegado o momento de me despedir de vós; que pena, que sentimento tão vivo ocasiona esta despedida em minha alma, à vista do modo benévolo, generoso e caridoso com que me tendes tratado, penhorando-me assim bastantemente! [...] Adeus povo, adeus aves, adeus árvores, adeus campos, aceitai a minha despedida, que bem demonstra as gratas recordações que levo de vós, que jamais se apagarão da lembrança deste peregrino, que aspira ansiosamente a vossa salvação e o bem da Igreja. Praza aos céus que tão ardente desejo seja correspondido com aquela conversão sincera que tanto deve cativar o vosso afeto⁶¹.

Na verdade, a última parte da despedida mostra claramente a familiaridade do Conselheiro com as idéias e com o estilo do Padre-Mestre Ibiapina - pois a despedida deste aos membros das Casas de Caridade do Cariri Novo (Missão Velha, Crato, Barbalha e Milagres) estava redigida da seguinte maneira:

*[...] adeus, homens; adeus, mulheres; adeus, meninos; adeus, meninas; adeus, moços; adeus, velhos; adeus, gentes todas dessa terra de onde sou retirado por altos juízos de Deus [...]*⁶²

⁶⁰ Idem, 545.

⁶¹ Maciel, op.cit. 625-628.

⁶² Irineu Pinheiro. *Efemérides do Cariri*. Fortaleza: Imprensa Universitária do Ceará, 1963. P.157.

Há outras semelhanças notáveis na conduta dos dois homens, principalmente no que se refere ao uso das imagens no culto e no tratamento exigido dos fiéis⁶³.

Há um último aspecto do estilo conselheirista que me parece ter sido negligenciado por Fiorim, mas que merece uma atenção à parte: a citação de autores ou personagens pagãos (sempre citados de forma elogiosa em função de seus méritos, com exceção do imperador romano Juliano). Vejamos algumas passagens de especial interesse.

Na página 300 do manuscrito, o Conselheiro cita Enéias como exemplo de devoção filial, tomando a passagem de Virgílio em que ele carrega nos ombros seu pai, o velho Anquises (“Mais glorioso foi para Enéias o nome de piedoso salvando nos ombros a seu pai; que o de valoroso, tendo a seus pés seus inimigos”⁶⁴). Logo após a passagem de Enéias, o Conselheiro cita Eurípides (“Ditosos chamou Eurípides aos pais que têm filhos obedientes”⁶⁵). O imperador Juliano aparece nas páginas 261 e 262, como o tirano pagão que manda martirizar soldados cristãos que se recusavam à idolatria. Os exemplos são significativos, por mostrarem um autor familiarizado com outras tradições que não a cristã (embora muito provavelmente esses personagens pagãos chegassem ao conhecimento de Antônio Conselheiro somente mediante o “filtro” imposto pela literatura teológica de seu tempo).

Nenhuma referência à D. Sebastião, elo essencial para a construção do “profetismo” conselheirista na obra de Euclides da Cunha. Milagres, só aqueles definidos como tais no corpo da Igreja. O autor das *Prédicas*, Antônio Vicente Mendes Maciel, jamais se arvorou como milagreiro, ao menos não no texto escrito que nos deixou.

O texto conselheirista não tem valor como criação única, individual (o Conselheiro só revela autonomia intelectual nas passagens políticas de sua obra), pois as idéias que ele veicula podiam ser encontradas com facilidade nos catecismos mais comuns da época, como se viu. Dessa forma, o Conselheiro não pode ser considerado um fundador de seitas, nem deixou apóstolos: foi o dominador carismático típico, e frente à essa liderança a relativa não-originalidade de seu pensamento teológico torna-se questão menor⁶⁶.

No entanto, Euclides em várias passagens culpa o Conselheiro por afirmar coisas que são exatamente o oposto do que acabamos de verificar em seus escritos. Isto se explica pela necessidade de Euclides desqualificar o projeto político “retrógrado” de Antônio

⁶³ Cf. supra, p.45.

⁶⁴ Maciel, op.cit. 300.

⁶⁵ Id.ibid.

Conselheiro que, do alto de sua formação precária teve o desplante de recusar os favores humanitários republicanos - quer em sua vertente mais fisiológica e florianista, quer em sua corrente mais “esclarecida”, encarnada em Euclides.

Em resumo, a teologia conselheirista em nada aponta para uma expectativa milenarista militante ou sequer quietista: revela-se pouco original (embora o pensamento do Conselheiro seja inconfundível quando se trata da reflexão política) e rigorosamente ortodoxa com relação às doutrinas correntes em seu tempo. É possível que os rigores do inferno sejam exagerados pelo Conselheiro numa época em que tal prática já não fosse corrente (e nesse ponto ele seguisse a *Missão abreviada*, mas isso já seria assunto para outro artigo). Não obstante essa diferença de enfoque, permanece a impressão de profunda ortodoxia ao tratar dos temas tradicionais do catolicismo.

⁶⁶ Romano Barreto. “Um líder carismático, Antônio Conselheiro” in: *Sociologia*. São Paulo: 4 (3), 1942. P.237.